

Mensagem nº 092/2011, de 09 de dezembro de 2011.

Ilustre Presidente,

Tenho a honra de encaminhar a essa Augusta Casa Legislativa, por intermédio de Vossa Excelência, nos termos da Lei Orgânica do Município, em caráter de **URGÊNCIA/URGENTÍSSIMA**, o incluso Projeto de Lei, que altera a redação do Anexo V da Lei Municipal nº 856, de 15 de dezembro de 2009 e adota outras providências.

A presente Lei destina-se a atualizar a matriz hierárquica do Plano de Cargos Carreiras e Salários da Guarda Municipal, em relação ao reajuste do salário mínimo nacional, com isso equiparando o percentual de reajuste para todos os Guardas Municipais integrantes da referida Lei.

Estou convicto de que o Projeto de Lei em apenso consulta intimamente os superiores interesses da comunidade de Eusébio, pelo que aguardo a sua aprovação.

Certo de que o elevado espírito público de Vossa Excelência e de seus pares presidirá a decisão legislativa, reitero na oportunidade, protestos de estima e alto apreço.

Nesta oportunidade renovo a V. Exa e aos seus ilustres pares, votos de estima e consideração.


Acilon Gonçalves Pinto Júnior
Prefeito Municipal

Exmo. Sr.
Joselito Tavares de Abreu
Presidente da Câmara Municipal de Eusébio-CE.

Projeto de Lei nº ~~094~~ de 09 de dezembro de 2011.

APROVADO
EM 12/12/2011

PRESIDENTE

Altera o Anexo V da Lei
Municipal nº 856/2009 e
adota outras providências.

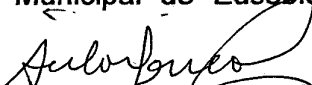
O PREFEITO MUNICIPAL DE EUSÉBIO-CE:

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica alterado o Anexo V da Lei Municipal nº 856/2009, que passa a vigorar com a redação do Anexo Único, parte integrante desta Lei.

Art. 2º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e seus efeitos financeiros vigorarão a partir de primeiro de janeiro de 2012, mantidas as disposições da Lei nº 856, de 15 de dezembro de 2009 e da Lei nº 991 de 29 de março de 2011, que não houverem sido revogadas, modificadas ou substituídas pelos dispositivos contidos nesta Lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Eusébio, aos 09 dias do mês de dezembro de 2011.


Acilon Gonçalves Pinto Junior
Prefeito Municipal

APROVADO O REGIMIS
DE URGÊNCIA 12/12/2011

CÂMARA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Joselito Cavares de Abreu
Presidente

Lei nº ___, de ___ de dezembro de 2011.

ANEXO ÚNICO

Anexo V da Lei Municipal nº 856/2009.
MATRIZES HIERARQUICAS DE 200 HORAS MENSAIS

PCCS GUARDA MUNICIPAL DE EUSÉBIO													
PADRÃO DE VENCIMENTO		MATRIZ HIERARQUICA											
		SEGURANÇA PÚBLICA											
		Guarda 2ª CLASSE A			Guarda 1ª CLASSE B			Subinspetor CLASSE C			Inspetor CLASSE D		
		I	II	III	I	II	III	I	II	III	I	II	III
Nº	VALOR EM R\$												
1	640,00	1											
2	652,82	2	1										
3	665,85	3	2	1									
4	679,17	4	3	2	1								
5	692,75	5	4	3	2	1							
6	706,61	6	5	4	3	2	1						
7	720,74	7	6	5	4	3	2	1					
8	735,15	8	7	6	5	4	3	2	1				
9	749,86	9	8	7	6	5	4	3	2	1			
10	764,85	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1		
11	780,15	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1	
12	795,75	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2	1
13	811,67	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3	2
14	827,90	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4	3
15	844,46	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5	4
16	861,35	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6	5
17	878,58	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7	6
18	896,15	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8	7
19	914,07	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9	8
20	932,35	20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10	9
21	951,00		20	19	18	17	16	15	14	13	12	11	10
22	970,02			20	19	18	17	16	15	14	13	12	11
23	989,42				20	19	18	17	16	15	14	13	12
24	1.009,21					20	19	18	17	16	15	14	13
25	1.029,39						20	19	18	17	16	15	14
26	1.049,98							20	19	18	17	16	15
27	1.070,98								20	19	18	17	16
28	1.092,40									20	19	18	17
29	1.114,25										20	19	18
30	1.136,54											20	19
31	1.159,27												20

PREFEITURA MUNICIPAL DE EUSÉBIO

Rua: Edmilson Pinheiro, 150 - Bairro Autódromo - CEP: 61.760-000

Fone: (85) 3260.1052 - CNPJ: 23.563.067/000130

Eusébio - Ceará - Brasil

